



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE nº 13300001038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.920/0001-80, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Jonatas Pedrosa, 1937, Praça 14, CEP 69020-110, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2024/000016820-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJ/AM, celebram o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo no percentual de 20% sobre o Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM**, relativo aos serviços de execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, de acordo com as descrições contidas nos anexos deste contrato, no Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes do contrato original, referente à adequação do saldo contratual à demanda de execução dos serviços de contratos gerados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, acrescido no percentual de 20%, referente à adequação do saldo contratual à demanda de execução dos serviços de contratos gerados, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado, correspondendo ao valor de **R\$ 59.886,13 (cinquenta nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e treze centavos)**.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, para a vigência de 6 (seis) meses, passa a ser de **R\$ 334.988,06 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais, e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM permanece inalterado.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados mensalmente pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Pessoal do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

Itens de Faturamento	Unid.	Preço p/unid. R\$
- Funcionário processado em folha mensal	Unidade	R\$ 3,7
- Funcionário processado em relatórios opcionais	Unidade	R\$ 0,44
- Funcionário armazenado	Unidade	R\$ 0,88
- Por lançamento processado	Unidade	R\$ 0,43
- Relatório extra desenvolvido e emitido	Unidade	R\$ 1.244,44
- Por contracheque impresso a laser	Unidade	R\$ 1,00
- Por página impressa a laser	Unidade	R\$ 1,00
- Por página gerada em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,68
- Envelopamento	Unidade	R\$ 0,732
- Por GB em disco	Gigabyte	R\$ 4,81
- Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	Hora	R\$ 222,69
- Por funcionário e mês recuperado	Unidade	R\$ 0,92
- Consulta ao Diário Oficial – acima de 1000 servidores	Unidade	R\$ 2.665,51
- Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados	Unidade	R\$ 742,84
- Manutenção das rubricas do PCCR	Unidade	R\$ 0,38
- Por funcionário processado em rotina anual	Unidade	R\$ 3,01
- Suporte técnico a aplicação	Hora	R\$ 222,69
- Por funcionário processado em folha especial – Ficha Financeira	Unidade	R\$ 1,70
- Por Contracheque gerado em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,60
- Por comprovante de rendimento gerado em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,68
- Por contratos gerados – e-Social	Unidade	R\$ 0,70
- Por eventos enviados – e-Social	Unidade	R\$ 0,49

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0001969, de 31/05/2024, no valor de **R\$ 59.886,13 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Assinado eletronicamente*  
**Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA**  
Diretor Presidente da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Assinado eletronicamente*  
**EDGAR BARBOSA SANTOS**  
Analista Judiciário TJAM

*Assinado eletronicamente*  
**JOSIE CRISTINA JERONIMO**  
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 03/06/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln da Silva Nunes, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 04/06/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BARBOSA SANTOS, Servidor**, em 05/06/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1608237** e o código CRC **BE796CDD**.